



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM

INFORMATIVO

ANO II

São Paulo, 31 de dezembro de 1969

Nº 4

ICM-REGIME ESPECIAL-REPOSIÇÃO DE PEÇAS — Na edição anterior, Boletim nº 39, divulgamos o roteiro de funcionamento para a atividade de reposição de peças no caso de acidentes de veículos segurados, mediante Regime Especial a ser concedido às seguradoras pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Um dos pontos que merece destaque no regime especial é que cada empresa seguradora terá que inscrever-se na Secretaria da Fazenda, eis que é condição para a obtenção do Regime Especial estar o contribuinte inscrito.

Essa inscrição já deve estar sendo providenciada pelas seguradoras, a fim de que possam, tão logo assinado o termo de acordo, imprimir os talonários de pedido, nos quais deverão fazer constar o número de inscrição, além das cláusulas do acordo impressas no verso do pedido.

Releva notar, por fim, que a solução encontrada para essa questão resultou de exaustivos entendimentos com as autoridades fazendárias do Estado, e nos parece que atende as necessidades das seguradoras.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO II * São Paulo, 31 de dezembro de 1969 * Nº 40

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1
<u>F E N A S E G</u>	
Ata nº 259-44/69, de 11.12.69	2
<u>DA IMPRENSA</u>	3
<u>CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Resolução CNSP nº 15/69, de 08.12.69	4
<u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 30, de 03.12.69	5
<u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
DTC/2053, de 28.11.69	6 a 8
<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	
Reavaliação do ativo imobilizado pelas empresas de seguros	9 a 11
<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
CSI-LC - Comunicações	12 a 21
CSTC-RTRC - Comunicações	19 e 20

NOTAS E INFORMAÇÕES

VOTOS DE BOAS FESTAS

Recebemos e agradecemos os votos de BOAS FESTAS E FELIZ ANO NOVO, das seguintes pessoas, entidades e firmas:

A FORTALEZA CIA. NACIONAL DE SEGUROS *** A MARITIMA CIA. DE SEGUROS GERAIS *** GRUPO SEGURADOR AMÉRICA DO SUL-YASUDA *** CIA. ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS *** A PATRIARCA CIA. DE SEGUROS GERAIS *** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS *** CIA. DE SEGUROS DA BAHIA *** BANCO DO BRASIL S/A.- AGÊNCIA CENTRO *** CIA. CONTINENTAL DE SEGUROS *** CREMAC COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. *** CIA. DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL *** DISTRIBUIDORA "TRÊS PODERES" LTDA. S/C *** DOMINGOS JOANNES MUSITANO *** ESCRITÓRIO CUNHA LIMA LTDA. *** CIA. FIDELIDADE DE SEGUROS GERAIS *** GARANTIA CIA. DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES *** CIA. HUMAITÁ DE SEGUROS GERAIS *** IMOTEC ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEIS LTDA. *** CIA. SEGURADORA INTERCONTINENTAL *** CIA. INTERNACIONAL DE SEGUROS *** ITALCABLE SERVIZI CABLOGRAFICI RADIOTELEGRAFICI E RADIOELETRICI SOCIETÁ PER AZIONI *** JARAGUÁ CIA. DE SEGUROS GERAIS *** J.R. FERNANDES CORRETORES DE SEGUROS S/C LTDA. *** GRUPO KEMPER DE SEGUROS *** LLOYD ATLÂNTICO S/A. DE SEGUROS *** MALDONADO & FILHO LTDA. *** GRUPO SEGURADOR "MAUÁ E CAIRÚ" *** ORGANIZAÇÃO MEDON & CIA. LTDA. SEGUROS EM GERAL *** CIA. PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS *** GRUPO PAULISTA DE SEGUROS *** GRUPO SEGURADOR PIRATININGA-ALIANÇA BRASILEIRA *** PHOENIX ASSURANCE COMPANY LIMITED *** PHOENIX BRASILEIRA CIA. DE SEGUROS GERAIS *** CIA. DE SEGUROS PHOENIX PAULISTA *** CIA. DE SEGUROS PHOENIX PERNAMBUCANA *** PORTO, NAZARET S/A. CORRETORES DE SEGUROS *** CIA. RENASCENÇA DE SEGUROS *** SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA ZONA NORTE, LESTE E SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO *** SINDICATO DOS CORRE-

TORES DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO *** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO *** GRUPO SOL DE SEGUROS *** SOLIDEZ CIA. NACIONAL DE SEGUROS *** CIA. UNIÃO DE SEGUROS GERAIS *** VERA CRUZ CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS ***

- ** -

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 1970

Durante o mês de janeiro próximo, as empresas deverão providenciar o recolhimento ao Banco do Brasil da "Contribuição Sindical" relativa ao ano de 1970.

Instruções nesse sentido foram transmitidas às nossas associadas através da Circular nº SSP-08/69, de 17 de dezembro findante, acompanhada de um jogo completo da guia que deve ser utilizada para tal recolhimento.

- ** -

TARIFA DE ROUBO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Planejamento e Coordenação Geral da Federação Nacional opinou favoravelmente à aprovação, para todo o território nacional e a título precário, da Tarifa de Roubo do Estado de São Paulo, até que os órgãos competentes concluem os estudos para a implantação da Tarifa Nacional definitiva.

- ** -

REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO PELAS EMPRESAS DE SEGUROS

Por resolução da Diretoria, a FENASEG divulgou o parecer do Departamento Jurídico deste Sindicato, esposado pela sua Assessoria Jurídica, relativamente ao assunto acima destacado.

Reproduzimos nesta edição, a íntegra do referido parecer.

- ** -

DIRETORIA

ATA Nº 259-44/69

Resoluções de 11/12/69

- 1) - Tomar conhecimento do ofício da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, congratulando-se com a FENASEG pelo transcurso de mais um aniversário de sua fundação, transcorrido no dia 30 próximo passado; e agradecer as congratulações. (F.541/67).
- 2) - Divulgar o parecer da Assessoria Jurídica do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, esposado pela Assessoria Jurídica da FENASEG, que concluiu "que a revogação do art. 11 do Decreto nº 61.539/67, estabelecida pelo art. 5º do Decreto nº 65.263/69, em nada alterou a legislação própria relativa a correção monetária do ativo, a qual, por isso, deve continuar, obrigatoriamente, a ser observada pelas empresas de seguros". (F.527/67 e F.302/67)
- 3) - Aprovar o parecer da Assessoria Jurídica, no qual se define o conceito de órgãos da Administração Pública, para efeito da aplicação da Lei do Imposto sobre Operações Financeiras, bem como o início de vigência da isenção estabelecida para os seguros de tais órgãos.(F.439/66).
- 4) - Oficiar à SUSEP, apresentando as inúmeras e fundamentadas razões que tornam imperiosa a manutenção da tabela atualizada de prêmios básicos do seguro facultativo de RC de proprietários de veículos (Circular FENASEG-32/69), até que sejam concluídos os estudos da FENASEG, do IRB e da própria SUSEP, com vistas à implantação da tarifa definitiva.(F.535/69).
- 5) - Solicitar ao Sindicato da Guanabara que custeie a impressão de 1000 blocos (com 50 jogos), do formulário de registro de ocorrência sugerido no processo. (F.505/69).
- 6) - Oficiar ao IRB: 1) propondo a fixação dos limites de liquidação de sinistros em função da percentagem de resseguro; 2) solicitando solução para as sugestões consubstanciadas no trabalho encaminhado anteriormente sobre a dinamização das liquidações de sinistros, objeto do processo F.0648/68. (F.611/69)
- 7) - Oficiar ao Ministro da Fazenda, solicitando providências no sentido de serem regulamentados os artigos 6º e 7º do D.L. nº 263/67, a fim de ser aplicada a nova sistemática de devolução dos depósitos compulsórios das sociedades seguradoras no BNDE e do adicional restituível do Imposto de Renda.(F.610/69)
- 08) - Oficiar à SUSEP, solicitando que seja sustada a exigência de que, nas companhias que operam com grupos seguradores haja comprovação de vínculo empregatício. (F.715/69).
- 09) - Designar "ad-referendum" do Conselho de Representantes, o Sr. Luiz Carlos Pereira da Cunha membro da Comissão de Assuntos Fiscais, em substituição ao Sr. Asdrubal Chaves. (F.0281/69)

DA IMPRENSA

O JORNAL
RIO DE JANEIRO

21
Dezembro
1969

SEGUROS

Problemas na área da comercialização

LUIZ MENDONÇA

Fizeram a resenha prévia de que não entendia absolutamente nada de seguro, disse um empresário: «Até onde me permite chegar a minha capacidade de observação, tenho a idéia de que, em matéria de vendas, há uma perfeita identidade entre o meu ramo e o de seguros. Em ambos os setores, os negócios devem ser cavados, resultando de persistente trabalho pessoal do intermediário junto ao provável comprador». Depois disso, acrescentou: «Não sei o que se passa na área do seguro mas me intriga o fato de nunca eu ter recebido, até hoje, a visita de um corretor».

Não se trata de uma discriminação contra aquele empresário. Várias pessoas consultadas em rápida enquete também nunca haviam sido abordadas por corretor de seguros, estando nessa situação 80% dos componentes de tal amostra.

Talvez a amostra não seja representativa, mas a verdade é que se pode concluir como elevado o número de pessoas mantidas à margem do mercado de seguros por falta de trabalho metódico e planejado de vendas.

Evidentemente, essa marginalização não pode ser levada a débito dos corretores. Estes formam contingente profissional que quantitativamente, está muito aquém das necessidades efetivas de uma programação de vendas à altura do mercado potencial a ser trabalhado. Essa deficiência numérica, já antiga, veio acentuar-se com o advento da lei que regulamentou a profissão, em face das exigências que passaram a ser impostas para a admissão e o registro de novos profissionais.

Não há dúvida de que, mais recentemente, com as normas baixadas pela SUSEP para a designação e atuação de prepostos surgiu uma válvula aliviadora do efeito negativo da deficiência já apontada; deficiência tendente a agravar-se cada vez mais, tendo-se em vista o contínuo crescimento da economia nacional e, com ela, a progressiva expansão da procura latente de seguros.

Não basta, entretanto, o que a SUSEP, já fez. Todo o sistema normativo vigente mesmo levado ao aproveitamento máximo, não seria capaz de permitir o reforço quantitativo de que o quadro atual de corretores está carecendo, mesmo com a agregação do contingente de prepostos e angariadores.

A comercialização do seguro, de modo geral, está necessitando profunda reformulação. Propaganda e relações públicas, setores de que a FENASEG está cuidando com acerto, são instrumentos poderosos de criação de procura e de expansão de mercado. Mas, paralelamente, há outros problemas a enfrentar, como o da escassez de produtores que possam dar execução a moderno e racional programa de vendas.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 15/69

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições, em reunião plenária realizada em 8 de dezembro de 1969, de acôrdo com a deliberação unânime de seus Conselheiros, em vista do processo CNSP-141-69-E, e

Considerando que, após renovados esforços da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), não foi possível obter o soerguimento da BRASLUSITANA Companhia Nacional de Seguros Gerais, dada a sua situação de insolvência, reiteradamente demonstrada por falta de recursos para o atendimento de obrigações inadmissíveis, inclusive liquidação de sinistros, resolve:

De conformidade com o disposto no artigo 21, inciso XVI, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, opinar favoravelmente à cassação da carta-patente da BRASLUSITANA Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 53.724, de 18 de março de 1964.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1969

as) Ministro Fábio Riodi Yassuda
Presidente do CNSP

- x -

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 30, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do que dispõe a alínea "b" do art. 36, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1969, resolve:

1. A contabilização dos atos e fatos administrativos das Sociedades Seguradoras deverá - além de obedecer às formalidades intrínsecas e extrínsecas prescritas no Código Comercial e na legislação específica - reger-se pelas normas padronizadas do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2. A contabilização não poderá processar-se de modo sintético, e os comprovantes dos lançamentos efetuados devem ser guardados na sede, filial ou sucursal da Sociedade até o fim dos prazos de prescrição legal dos atos ou fatos a que se refiram.

3. Às Sociedades Seguradoras nacionais que mantêm filiais ou sucursais no exterior cumpre observar, não só o estatuído no art. 47 do Decreto-Lei nº 2.063, de 7 de março de 1940, mas ainda as seguintes recomendações:

a) as contas do balancete ou balanço das aludidas dependências não devem ser incorporadas às do balancete ou balanço das operações no País, figurando neste último, tão somente, no ativo imobilizado, o "quantum" remetido para construir o capital daquelas - sob a rubrica "Agências e Sucursais no Exterior, conta de capital". Para esse fim, acrescentar-se-á no questionário 11 mais uma conta, código 111.700;

b) o balancete e o balanço das filiais e sucursais no exterior, e bem assim a respectiva demonstração de lucros e perdas, devem, entretanto, acompanhar, como anexos, os das operações no País, obedecendo sua feitura, naturalmente, às normas ali vigentes;

c) o resultado das operações no exterior será transferido pela respectiva filial ou sucursal, a débito ou a crédito (conforme seja negativo ou positivo), para a conta da Matriz, que corresponderá ao lançamento através das contas adequadas - "Prejuízo de Operações no Exterior" (Diversos - Código 369.900) ou "Lucro de Operações no Exterior" (Diversos - Código 469.900) e "Agências e Sucursais" (Código 223.500 e 122.600).

4. Eventuais diferenças de câmbio entre o valor em cruzeiros do lucro ou prejuízo das operações no exterior, contabilizado por ocasião do balanço, e o valor que se verificar quando feita a respectiva transferência ou cobertura serão levadas a débito ou crédito da conta "Diversos" (Código 379.900 ou 479.900).

5. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Raul de Sousa Silveira.

- x -

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

DTC/2053

Em 28 de novembro de 1969

TRANSPORTES

Ref. - Dados estatísticos do ramo Transportes e alteração no preenchimento do formulário M.R.T. (Mapa de Resseguro Transportes).

Para vosso conhecimento, informo-vos que, de acôrdo com os dados indicados pelas seguradoras nos formulários A.S.T., M. R.S.T., R.S.T.S.R. (sinistros) e M.M.S.T. (prêmios de seguros diretos), os resultados das apurações efetuadas, do ano de 1968, foram os seguintes:

1 - Sinistros pagos e a pagar

	Ncr\$
a) Viagens marítimas nacionais	1.860.933,00
b) Viagens marítimas internacionais	8.765.816,00
c) Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga (RCTR-C)	5.385.767,00
d) Demais sub-ramos	<u>3.354.398,00</u>
T o t a l	19.366.914,00

1.1 - Cabe registrar que a massa de sinistros pagos e a pagar está incompleta, uma vez que, na forma das Instruções em vigor, o IRB não tem conhecimento dos sinistros pagos e a pagar sem recuperação, inferiores a Ncr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos).

2 - Prêmios de seguros diretos:

	Ncr\$
a) Viagens marítimas nacionais	11.153.995,57
b) Viagens marítimas internacionais	8.163.254,75
c) R.C.T.R. - C	7.236.956,51
d) Demais sub-ramos	<u>16.212.300,51</u>
T o t a l	42.766.507,34

2.1 - A distribuição acima leva à conclusão de que não teria havido, por parte de muitas seguradoras, um perfeito enquadramento no formulário M.M.S.T.. Nas viagens marítimas internacionais, por exemplo, as apurações do IRB, com base nas apólices e averbações recebidas no ano de 1968, registram um total bem superior ao apurado com base nos prêmios indicados pelas seguradoras no formulário MMST.

Por outro lado, os "Demais sub-ramos" apresentam uma percentagem superior a de qualquer um dos sub-ramos, o que não pode corresponder à realidade, ainda que nesse título, como se sabe, esteja incluída a massa de seguros terrestres.

2.2 - Pela análise feita, com relação ao ano de 1968, torna-se indispensável, para apurações estatísticas aceitáveis, que sejam revistos por essa seguradora, os dados do M.M.S.T., por mês e por sub-ramo, a partir do M.R.T. de janeiro último (remetido em 31.03.69). Assim, junto vos remeto 2 (duas) vias do "RESUMO" a ser preenchido (mesmo nos casos de confirmação dos dados fornecidos anteriormente), devendo ser devolvida uma via ao I.R.B., até o dia 31.12.1969.

Para fins de mecanização das apurações do M.M.S.T., devem ser registrados no quadro "OBSERVAÇÕES" do M.R.T., a partir do próximo mês, um resumo dos M.M.S.T., na forma indicada a seguir:

RESUMO DOS M. M. S. T.		
VIAGENS	Código	Premios de seguros diretos (Ncr\$)
Marítimas nacionais	11	
Marítimas internacionais	12	
R.C.T.R. - C	13	
Demais sub-ramos	14	
Total Geral	15	

No preenchimento do quadro acima, a importância de cada sub-ramo (linhas 11/14) deve conferir com o "Total" das respectivas colunas na última fôlha do M.M.S.T., e, o "Total Geral" linha 15 deve coincidir com o "Total Geral" indicado em "Observações" na última fôlha do M.M.S.T., de acordo com o item 304.36 das Instruções Transportes (Circular DT-013-I.Tp. 01/68).

Atenciosas saudações

Almerinda Martins
Almerinda Martins

Chefe da Divisão Transportes e Cascos
Substº

Anexo: 2 vias do formulário
"Resumo dos M.M.S.T."

Proc. s/nº
/ztn.

RESUMO DOS M. M. S. T. DO ANO DE 1969

SOCIEDADE:

CÓDIGO:

V I A G E N S	CÓDIGO	PRÊMIOS DE SEGUROS DIRETOS (MOR\$)							
		JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
MARÍTIMAS NACIONAIS	11								
MARÍTIMAS INTERNACIONAIS	12								
RESP. CIVIL DO TRANSP. ROD.-CARGA	13								
DEMAIS SUB-RAMOS	14								
TOTAL GERAL	15								

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ANIBAL VELOSO DE ALMEIDA
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO
DILSON FERRAZ DO VALLE

FÁBIO KONDER COMPARATO
HÉLIO RAMOS DOMINGUES
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JOSÉ MANUEL PENTEADO DE CASTRO SANTOS
LUIZ JOSÉ LOCCHI

— A D V O G A D O S —

Ref.-Reavaliação do ativo imobiliza-
do pelas empresas de seguros.-

1.- I N D A G A Ç Ã O

1.1.- Em virtude do art. 5º do Decreto nº 65.268 de 3.10.69, ter expressamente revogado o art. 11 do Decreto nº 61.589, de 23.10.67, que estabelecia:

" As sociedades seguradoras procederão à reavaliação dos bens integrantes de seu ativo imobilizado ";

indagam-nos V.Sas. se houve, na realidade, alguma modificação a respeito do assunto citado na referência.

2.- H I S T Ó R I C O

- 2.1.- Antes de expender resposta a tal indagação, não seria demais recapitularmos o problema da reavaliação do ativo imobilizado das empresas de seguro.
- 2.2.- Criada pela Lei 4.357, de 16 de julho de 1964, a obrigatoriedade da correção do ativo fixo, por todas as empresas do país, foi essa matéria disciplinada pelo

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ANIBAL VELOSO DE ALMEIDA
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO
DILSON FERRAZ DO VALLE

FÁBIO KONDER COMPARATO
HÉLIO RAMOS DOMINGUES
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JOSÉ MANUEL PENTEADO DE CASTRO SANTOS
LUIZ JOSÉ LOCCHI

— A D V O G A D O S —

-2-

Decreto nº 54.145 de 19.8.68, que, através da letra "c", do § 1º, do seu art. 2º, dispunha no sentido de que não integravam o ativo imobilizado, para os efeitos de tal correção legal,

" os bens garantidores das reservas técnicas das companhias de seguros ou de capitalização, especificados no seu ativo, na forma da legislação em vigor"

2.3.- Diante desse dispositivo, cuja interpretação isolada poderia trazer sérios problemas às companhias seguradoras, solicitaram estas, através de sua federação, pronunciamento fazendário, no sentido de esclarecer definitivamente a matéria.

2.4.- Tal esclarecimento, veio através da solução do processo nº 187.338/64, (D.O.U 7.12.64 com alterações no D.O.U. 11.1.65), a qual concluiu no sentido de que "a restrição da letra "c" do § 1º do art. 2º do referido Decreto 54.145 não deve abrangar os imóveis garantidores de reservas técnicas que foram objeto da condição de inalienabilidade durante o prazo de três anos, contados de sua última correção monetária" imóveis esses que, por isso, ficavam com caráter mais rigoroso de imobilizado.

2.5.- Como se percebe, já bem antes do art. 11 do Decreto nº 61.589, inicialmente transcrito e ora revogado, já existia, criada pela Lei 4.357/64, a obrigação das companhias seguradoras reavaliarem os bens integrantes de seu ativo imobilizado, excluindo-se destes apenas os garantidores de reservas técnicas, que pudessem ser alienados antes de três anos a contar de sua última correção monetária.

2.6.- Dessa forma, e pelo fato do indigitado art. 11 não

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ANIBAL VELOSO DE ALMEIDA
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO
DILSON FERRAZ DO VALLE

FÁBIO KONDER COMPARATO
HÉLIO RAMOS DOMINGUES
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JOSÉ MANUEL PENTEADO DE CASTRO SANTOS
LUIZ JOSÉ LOCCHI

— ADVOGADOS —

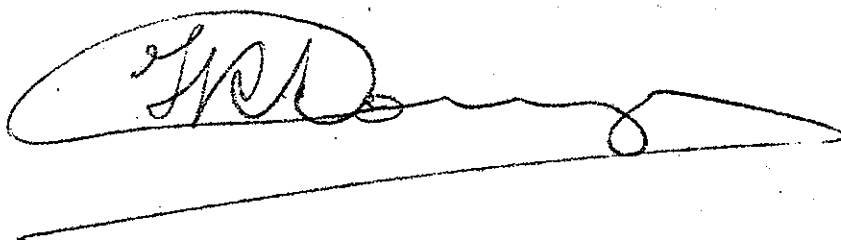
-3-

ter criado ou previsto qualquer situação nova, sua revogação posterior não traz a menor consequência para as companhias de seguros, relativamente ao assunto acima abordado.

3.- CONCLUSÃO

3.1.- Diante do exposto, entendemos que a revogação do art. 11 do Decreto 61.589/67, estabelecida pelo art. 5º do Decreto nº 65.268/69, em nada alterou a legislação própria relativa a correção monetária - do ativo, a qual, por isso, deve continuar, obrigatoriamente, a ser observada pelas empresas de seguros.

Esse o parecer, que, respeitosamente, submetemos à apreciação dessa Diretoria.



DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 05.12.69 e
12.12.69:

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores, aos seguintes segurados:

-SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A.-
AV. JOÃO DIAS, 1084-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), por estarem os extintores de acordo com o que determina a Portaria 21, a partir de 08.09.69 até 25.7.72.

-LABORATÓRIOS ORGANON DO BRASIL
LTDA.-RUA JOÃO ALFREDO, 311-STO.
AMARO-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 6, 6A e 7, pelo prazo de 15.09.69 até 29.12.72.

-FÁBRICA FAPIL-RUA TEODORO DE
BEAUREPAIRE, 197-SP.

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), ao risco em apêço, pelo prazo de cinco anos, a contar de 03.11.69.

-METALGRÁFICA CANCO S/A.-RUA BO
RORÉ, 91-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) pelo prazo de cinco anos, a partir de 16 de outubro de 1969.

-HEVEA S/A. IND. DE PLÁSTICOS-CON
CESSÃO DE DESCONTO POR EXTINTO
RES.

A CSI-LC negou a concessão do desconto pleiteado.

-DRURY'S S/A. DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS INTERNACIONAIS-SOROCA
BA-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais

15/17, 22/35 e 38/39, pelo prazo de 19.11.69 à 30.07.74.

Negado o desconto ao local nº 20 na planta dada a sua característica (silo).

-FILOBEL S/A. IND. TEXTIL DO BRA-
SIL-JUNDIAI-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais assinalados na planta com os nºs 1 a 15, pelo prazo de 5 anos, a partir de 4.12.69.

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO S/A.- RUA
CARDOSO RIBEIRO, 810-OURNNHOS-
SÃO PAULO-(FÁBRICA DE ÓLEOS VE
GETAIS).

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 21 e 25, a partir de 10.10.69 à 11.11.70.

Foi negado qualquer desconto para os locais nºs 30 e 46.

-IND. BRASILEIRA DE ELETRICIDADE
S/A. "INBELSA"-RUA AMADOR BUENO
474-SANTO AMARO-SP.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1/7, 10 e A, na planta, por cinco anos, a partir de 8.2.70 à 8.2.75.

-CIA. INDL. E MERCANTIL FOUAD MAT
TAR-RUA COMENDADOR GIL PINHEI-
ROS, 463-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 4/6, 10, 7, 7A, 8/9, 15, 16A e 17, pelo prazo de cinco anos, a partir de 24.10.69.

-SIEMENS DO BRASIL S/A.-DESCON-
TO POR EXTINTORES-AV. ERMAMO MAR
CHETTI, 900.

A CSI-LC resolveu negar o desconto pleiteado, por falta de extintores no girau (aproximadamente 80m²) que se encontra sem proteção e faz risco comum com a parte térrea.

-RHODOSÁ INDS. TEXTTEIS S/A.- DEPARTAMENTO ACRÍLICO-RUA DO PORTO, 846-SJC-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 4, 5, 6, 7A e 7, por cinco anos, a partir de 18.9.69.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes segurados:

-METALGRÁFICA CANCO S/A.-RUA BORORE, 91-SP.

Aprovada a extensão do desconto, de acordo com o item... 3.11.2 da Portaria 21, pelo prazo de 1.12.69 à 11.10.71, como segue:

Planta	Ocupação	Proteção	Desc.
25	C	C	12%

-OTTO DEUTZ S/A.MOTORES E TRATORES-GUARULHOS-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 20% (vinte por cento) ao local sob o nº 23 na planta situado no Km.390 da Rodovia Presidente Dutra, em Guarulhos, a partir de 19.10.69 à 2.4.71.

-SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A. AV. JOÃO DIAS, 1084-SP.

Aprovado o desconto de 15%-30%, ao risco nº 31, constante da tabela 3.11.1 (classe B de ocupação com classe B de proteção), a partir de 13.11.69 até 25.7.72.

-LABORATÓRIOS ORGANON DO BRASIL LTDA.-RUA JOÃO ALFREDO, 311-STO. AMARO-SP.

Aprovado o desconto por hidrantes, pelo prazo de 8.12.69 à 29.12.72, a saber:

Planta	Cl.Risco	Cl.Prot.	Desc.
6	A	C	20%
6-A	B	C	16%
7	A	C	20%

-S/A.WHITE MARTINS-ESTRADA DA CASA GRANDE-DIADEMA-SP.

Aprovado o desconto por hidrantes, relativo ao parágrafo 3.11.1 da Portaria 21, pelo prazo de 12.6.69 à 12.6.74, aos riscos marcados na planta, a saber:

Planta	cl.Risco	cl.Prot.	Desc.
2	C	B	10%
3	A	B	20%
6	B	B	15%

Foi negado qualquer desconto aos riscos nºs 1, 1-A, por falta de cobertura por dois jatos de água, conforme estabelece a portaria 21 da TSIB. Ao risco marcado nº 5, foi igualmente negado qualquer desconto por tratar-se de risco ocupado por cabine de força.

-CHAMPION CELULOSE S/A.-MOGI-GUAÇU-SP.

Aprovada a renovação do desconto para os riscos marcados com os nºs 2-B, 2-C, 3/4, 5, 6, 7/15, 17, 19-A, 32 e 34, pelo prazo de cinco anos, de 25.10.68 até 25.10.73.

-MASSEY FERGUSON DO BRASIL S/A. IND. E COM.-ESTRADA DE CAMPO LIMPO, 209-SP.

Aprovado os seguintes descontos por hidrantes, por classe B de proteção, nos termos do item 3.11.1 do Cap. III da Portaria 21, pelo prazo de 10 de dezembro de 1969 à 30 de maio de 1974:

Planta	Cl.do Risco	Desconto
13, 25A e Area para pneus e rodas	B	15%
15A e 18	A	17% red.de 15%
17	A	14% red.de 30%
13A e 26	B	12,75 red. 15%

-FIELTEX S/A.IND.TEXTIL-AV.ENGENHEIRO ALBERTO KULHMANN S/Nº -STO.AMARO-SOCORRO-SP.

Aprovado o desconto por hidrantes, pelo prazo de cinco anos, a partir de 28.08.69, como segue:

Plantas

8,11 e 14
1,2,5,6,9,15,17,18,20/22
3,4,7,12 e 16

<u>Classe do Risco</u>	<u>Classe de Proteção</u>	<u>Desconto</u>
A	C	25%
B	C	20%
C	C	15%

Foi negado qualquer desconto ao local nº 19 na planta.

-DOW PRODUTOS QUIMICOS LIMITADA RUA CAMPOS SALES; 1.500-STO.A-MARO-SP.

A CSI-LC resolveu pela negativa de qualquer desconto, tendo em vista as irregularidades apontadas pelo relator, conforme comunicação feita à Sociedade Líder.

- x -

Informação recebida do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado do Paraná, sobre tramitação de processo:

-FIDELIDADE S/A.EMPRESA DE ARMAS GERAIS-IBIPORÁ-ESTADO DO PARANÁ-EXTENSÃO DE DESCONTO POR HIDRANTES

Aprovado o desconto por proteção de hidrantes, como segue:
Itens 6,7,8,9,10 - 24%

- x -

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-PLENOGÁS FUGANTI S/A.-CAIS DO SABOÓ-SANTOS-TAR.IND.HIDRANTES NEBULIZADORES-ENQ.CLAS.1 CONST.

Carta FENASEG-3549/69, de 05.12.69: Comunica que a Susep aprovou, a título de tarifação individual, para o segurado em referência, pelo prazo de 28.02.69 até 28.02.74, com excessão do item "d" que vigorará de 28.2.69 à 28.2.70:

- a) melhoria de 2 (duas) unidades na classe de ocupação de 08 para 06, para os locais marcados com os nºs. 2,3 e 4;
- b) melhoria de 1 (uma) classe de ocupação, de 04 para 03, para os tanques TQ1/TQ5;
- c) desconto suplementar de 4% pelo jato neblina, para todos os riscos, com base no item 4.7 da Portaria 21 do antigo DNSPC;
- d) desconto, a título precário, pelo prazo de 1 ano, de 20% (vinte por cento), para os tanques TQ1/TQ5, tendo em vista a existência de nebulizadores sobre os mesmos.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC dêste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) Tipo de declarações-diárias
- b) Época da declaração-semanal
- c) Prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada.
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional

1 - AP.1.342.008-DR.JOSÉ ALVARO PEREIRA LEITE E/OU OUTROS.-RUA OCTAVIO,447.

2 - AP.1.343.105- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE APUCARANA LTDA.-RUA JANDAIA S/N APUCARANA-PARANÁ.

3 - AP.1.023.284-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS-RUA CAIUBI,1/5-SANTOS-SP.

4 - AP.48.232-MAX WIRTH S/A.CO MISSÁRIA E MERCANTIL-AVENIDA RIO BRANCO,1108-DIAMANTINA E AV. BRASIL,162-OSWALDO CRUZ-SP.

5 - AP.1.343.807- COOPERATIVA

AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE IVAIPORÃ LTDA.-AVENIDA BRASIL, 295-IVAIPORÃ-PARANÁ.

- 6 - AP.328.093-RI-CIA. CRUZEIRO DE ARMAZÉNS GERAIS- RUA 28 DE SETEMBRO, 141-SANTOS SÃO PAULO
- 7 - AP.SPIN-112.804-CIA.TAMOYO DE ARMAZÉNS GERAIS-RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ,16 E 17-SANTOS-SP.
- 8 - AP.820.467-NACIONAL CIA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO-RUA SÃO JOSÉ,6 UTINGA-SP.
- 9 - AP.1.338.686-CIDAO S/A.CIA. INDUSTRIAL DE ALGODÃO E ÓLEOS-RUA SEM DENOMINAÇÃO , S/Nº-SOBRAL-CEARÁ.
- 10 - AP.I-543-ARMAZÉNS GERAIS RIACHUELO-RUA MANOEL TOURNHO, 81-SANTOS-SP
- 11 - AP.1.341.469-CIA. MARUMBY DE ÓLEOS VEGETAIS-AV.FAUSTINA, 71,77,99,107 E 151 - GARÇA-SP.
- 12 - AP.1.186.108-SOLORRICO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO- RUA MOFARREJ,1.500-SP.

- x -

- a)Tipo de declarações-semanal
 b)Época da declaração-último dia útil da semana
 c)Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
 d)Cláusula 451-Vigência Condicional

- 1 - AP.1.341.342-TECELAGEM VÂNIA LTDA.-RUA IBITIRAMA , 389 E 399-SP.
- 2 - AP.364.960-LOJAS DUTON SO CIEDADE ANONIMA-RUA ALVARO GUIMARÃES, 869-SP.
- 3 - AP.11/c/955-CIA. CONTINENTAL DE CEREAIS-CONTIBRASIL RUA GUARAPUAVA,427-APUCARANA-PARANÁ.

4 - AP.1.340.045-CIDAO S/A CIA. INDUSTRIAL DE ALGODÃO E ÓLEOS-RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL,S/Nº-IGUATÚ-CEARÁ.

5 - AP.PF-84.192-BRASOLANDA COMERCIO,IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA. E/OU OUTROS-RUA GUAMIRANGA,1414/426-SP.

6 - AP.1.341.793-CIA.NACIONAL DE ESTAMPARIA (USINA GOIÂNIA)-ROD.BR-060,Km.6- GOIÂNIA-GOIÁS.

- x -

- a)Tipo de declarações-quinzenal
 b)Época da declaração-último dia útil da quinzena
 c)Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
 d)Cláusula 451-Vigência Condicional

1 - AP.440.418-REFINADORA PAULISTA S/A.-MUNICIPIO DE PIRACICABA-SP.

2 - AP.9.732-TOYOBO DO BRASIL S/A.FIAÇÃO E TECELAGEM-PRAÇA TOYOBO,S/Nº-AMERICANA - SP.

3 - AP.F-117.135-POLYQUIMICA SO CIEDADE ANONIMA INDUSTRIA TEXTIL-ESTRADA DO SACRAMENTO-VILA PAULICEIA-KM.15,5-VIA ANCHIETA-SBC-SP.

4 - AP.SP-I-19.191-RHODIA INDUSTRIAS QUIMICAS E TEXTIS S/A.-AV.ANTONIO CARDOSO,319-STO.ANDRÉ - SP.

5 - AP.F-117.000-S/A.FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS VIGOR RUA OTTO R.JORDAN,296- SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

6 - AP.1.338.719-INDS.GEMER DO BRASIL S/A.-AV.ROTARY, 825 SBC-SP.

7 - AP.F-117.050-SERRANO INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S/A.-RODOVIA BR-116-Km.25-EMBÚ-SP.

8 - AP.115.842-SHEAFFER PEN DO BRASIL IND.E COM.LTDA.- DI

VERSOS LOCAIS NO BRASIL.

- 9 - AP.F-115.395-Z.F. FÁBRICA DE ENGRENAGENS S/A, -R. SENADOR VERGUEIRO, 428-SCS-SP
- 10 - AP.115.840-BATES DO BRASIL LTDA.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 11 - AP.21.844-COM.E IND. BRASMENTOL LTDA.-AV.DAS AMÉRICAS, 116/132-ALVARES MACHADO-SP.
- 12 - AP.1.026.867-ORNIEX S/A ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 13 - AP.1.340.685-CIA.BRASILEIRA DE ALUMINIO-RUA VITÓRIO CARMILO, 773/777-SP.
- 14 - AP.10-BR-12.661-A.O. PRODUTOS OPTÁLMICOS LTDA.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 15 - AP.F-116.861-ONIBLA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL-ESTRADA DA CASA GRANDE Km.59-DISTANTE 7 KM DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES-SP
- 16 - AP.SP/INC.01774-FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO S/A.-AV. PEREIRA BARRETÓ, 851- SBC-SÃO PAULO
- 17 - AP.10-BR-12.626-A.M.F. DO BRASIL S/A.MÁQUINAS AUTOMÁTICAS-RUA CURUÇÁ, Nº 1418 - SÃO PAULO

- x -

- II - A CSI-LC aprovou os ajustes das apólices seguintes:
- AP.325.849-RI-CIA. CRUZEIRO DE ARMAZENS GERAIS.
 - AP.SPIN-109.739-CIA.TAMOYO DE ARMAZENS GERAIS.
 - AP.817.435-NACIONAL CIA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO.

- AP.1.328.528-CIDAO S/A.CIA. INDUSTRIAL DE ALGODÃO E ÓLEOS.
- AP.I-007-ARMAZENS GERAIS RIACHUELO-
- AP.1.331.881-CIA. MARUMBY DE ÓLEOS VEGETAIS.
- AP.1.152.427-SOLORRICO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
- AP.1.328.286-CIDAO S/A.CIA. INDUSTRIAL DE ALGODÃO E ÓLEOS.
- AP.84.065-BRASOLANDA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E/OU OUTROS.
- AP.1.341.793-CIA. NACIONAL DE ESTAMPARIA (USINA GOIANIA).
- AP.115.756-SHEAFFER PEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- AP.F-109.258-Z.F.FÁBRICA DE ENGRENAGENS S/A.
- AP.114.627-BATES DO BRASIL LTDA.
- AP.19.883-COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASMENTOL LTDA.
- AP.1.612.922-ORNIEX S/A.ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
- AP.1.330.752-CIA.BRASILEIRA DE ALUMINIO.
- AP.10-BR-10.978-A.O. PRODUTOS OPTÁLMICOS LTDA.
- AP.F-109.626-ONIBLA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL.
- AP.552.940-FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO S/A.
- AP.10-BR-10.735-A.M.F. DO BRASIL S/A.-MÁQUINAS AUTOMÁTICAS.

- AP.1.670.581-CIA. QUIMICA NOVOBRAS .
- AP.357.261-CAFÉ SOLUVEL VIGOR LTDA.
- AP.249.824-J.ALVES VERÍSSIMO S/A.INDÚSTRIA,COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
- AP.1.018.739-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZÊNS GERAIS
- AP.1.019.372-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZÊNS GERAIS
- AP.1.019.160-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZÊNS GERAIS.

- x -

III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamentos e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:

- AP.5.658-BRASILANA PRODUTOS TEXTEIS S/A.-AV. BRASIL S/Nº-POÁ-SP.
- AP.1.019.368-MANAH S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO.
- AP.433.423-ARMAZÊNS GERAIS RIACHUELO S/A.-AV. HENRY FORD, 485,511 E 563-SP.
- AP.1.019.227-CEAGESP CIA. ENTREPÓSITOS E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO-PEDERNEIRAS-SP.
- AP.1.027.235-CIA.DE ARMAZÊNS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CAGESP-MARILIA - SP.
- AP.433.424-ARMAZÊNS GERAIS RIACHUELO S/A.-RUA DR. MANOEL TOURINHO,99/101- SANTOS-SP.
- AP.433.425-ARMAZÊNS GERAIS RIACHUELO S/A.-AV.GOVERNADOR MANOEL RIBAS S/Nº-PARANAGUÁ-PARANÁ.

IV - Outras resoluções da CSI-LC:

- TARIFAÇÃO INDIVIDUAL- INAFER INTERCÂMBIO DE AÇOS E FERRAMENTAS LTDA.-AV.DO ESTADO, 7.650.

A CSI-LC resolveu negar qualquer desconto aos locais 1 e 2 assinalados na planta.

- INDÚSTRIA SEMERARO S/A. E IRMÃOS SEMERARO LTDA.-DESCONTO POR EXTINTORES.

A CSI-LC informou à consulente que o desconto concedido ao segurado Indústria Semeraro S/A.- Rua Ubaldino do Amaral, 165,169 171 e 177, é de 5% aos riscos marcados com as letras A/E, por cinco anos, a contar de 29.08.68, conforme publicação no Boletim Informativo nº 12/68. Informou, ainda, que nada existe nos arquivos deste Sindicato em nome de Irmãos Semeraro Limitada.

- APÓLICE AJUSTÁVEL NÚMERO 311.203.232-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LIMITADA.-RUA CORONEL BENTO BICUDO, 1.176,1.296 E 1314 SÃO PAULO

A CSI-LC resolveu negar a concessão de apólice ajustável para o segurado em referência, por tratar-se de estabelecimento cuja atividade não se enquadra no disposto do subitem 4.2 do artigo 18 da TSIB, devendo a apólice nº 311.203.32 ser transformada em apólice de prêmio fixo.

- APÓLICE AJUSTÁVEL 361.362-GIROFLEX S/A.CADEIRAS E POLTRONAS-RUA PIRATININGA,610 STO.AMARO-SP.

A CSI-LC aprovou o endosso de ajustamento e cancelamento da apólice supra.

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 319.262-CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A.-EDIFÍCIO DOM HENRIQUE- RUA PADRE JOÃO MANUEL, 1.215-SP

A CSI-LC resolveu pela negativa da aprovação do endosso nº 19.381, tendo em vista que na declaração do segurado e no próprio endosso foi adotada a expressão "Importância Dispendida", o que contraria o disposto no artigo 18 da TSIB.

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 361.739-CONST. ADOLPHO LINDENBERG S/A. EDIFÍCIO PAÇO IMPERIAL-RUA CONSOLAÇÃO, 3.574-SP.

A CSI-LC informa que para aprovação dos endossos nºs 90.579/3688, 90782/3734 e 91.120/3778 deverá a sociedade líder retificar a expressão adotada "Importância Dispendida".

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 5.621-CIA. PAULISTA DE SEGUROS-RUA PRESIDENTE PRUDENTE-SP.

A CSI-LC aprovou o endosso nº 1.612 da apólice ajustável crescente 5.621.

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 484.366-BRASTEMP NORDESTE IND. DE APARELHOS DOMÉSTICOS S/A.-CENTRO INDUSTRIAL DE ARATÚ-BAHIA

A CSI-LC aprovou o endosso nº 87.744/12 da apólice acima.

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 319.264- CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A.-EDIFÍCIO SANDRA MARIA-RUA TI GIPURU, 219/225-SP.

A CSI-LC informa que para a aprovação do endosso nº 19.383 deverá a sociedade líder retificar a expressão empregada no mesmo "Importância Dispendida".

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 114.506-KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA.- KM. 327 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-S. JOSÉ DOS CAMPOS-SP

A CSI-LC aprovou o endosso nº 11.323 e advertiu a líder quanto às determinações dos sub-itens 6.6 e 6.61 do item 6 do artigo 18 da TSIB.

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 111.834- CONSTRUTORA QUADRANTE LTDA.-AV. S. JOÃO E AV. PADRE ANCHIETA-MUNICÍPIO DE PERUIBE-SP.

A CSI-LC aprovou os endossos nºs 204.974, 204.976 e 204.988.

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 122.429-TINTAS CORAL S/A.-AV. DOS ESTADOS, 4.826 SP

A CSI-LC resolveu não aprovar a apólice ajustável crescente nº 122.429, solicitando à líder a emissão de endosso alterando a taxa para 0,30%-Loc 2.03.2

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 361.453-C.A.L. EDIFÍCIO SOBRADÃO-RUA PADRE MANUEL, 328-SP.

A CSI-LC deliberou pelo cancelamento da apólice ajustável crescente e sua transformação em seguro a prêmio fixo, face aos constantes atrasos no envio das declarações.

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 1.025.680-MOGI DE PRODUTOS LIOFILIZADOS LTDA

A CSI-LC aprovou o endosso nº 100.374.

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 319.325-CONST. ADOLPHO LINDENBERG S/A.-EDIFÍCIO BARÃO DE PINTO LIMA-R. BARÃO DE CAPANEMA, 236-SP.

A CSI-LC negou a aprovação do endosso nº 19.395

tendo em vista que tanto a declaração do segurado quanto no próprio endosso foi adotada a expressão "Importância Dispendida", o que contraria os dizeres da cláusula 501 da TSIB.

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 319.319- CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A.-EDIFÍCIO BARÃO DE JUNDIAI - RUA JAGUARIBE, 760-SP.

A CSI-LC informa que para a aprovação dos endossos nº 19.260 e 19.389, deverá a sociedade líder proceder a retificação na terminologia adotada.

- x -

C O N S U L T A S

- CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Respondendo consulta sobre o assunto supra, a CSI-LC pronunciou-se nos seguintes termos:

"Esta Comissão entende que a TSIB não adota uma linha de conduta analítica ao atribuir os pesos das taxas dos riscos, limitando-se a ser ponderada, estabelecendo tais pesos com base no que é genericamente encontrado nos estabelecimentos segurados, o que é comprovado pela ampla relação de processos considerados agravantes que abrangem uma larga variedade de processos: equipamentos, aplicação de ligas, substâncias e graus de intensidade de calor, além de determinar que sejam levados na mesma conta "outros processos semelhantes".

Assim entendendo, a CSI-LC declarou não estar de acordo com o critério que a consulente pretende adotar ou seja, de "desconsiderar" o processo de soldagem, devendo o risco ser taxado de acordo com os artigos 5º e 7º da TSIB."

- CONSULTA SOBRE O EMPREGO DE MATERIAL ANTI-TERMICO, SOBRE O TELHADO DE EDIFÍCIO DE CONSTRUÇÃO SUPERIOR.

A CSI-LC analisando a consulta e baseada na exigência da alínea "f" do artigo 15º da TSIB que diz: "Cobertura de material incombustível assente em armação metálica ou de concreto", resolveu pelo agravamento do risco, tendo em vista que o material "MOLTÖPLEN" é combustível e faz parte integrante da cobertura, deixando, dessa forma, de ser atendido ao que dispõe aquela alínea do artigo 15 da TSIB.

- CLASSIFICAÇÃO DE "CONSTRUÇÃO" PARA BIC IND. ESFEROGRAFICA BRASILEIRA S/A.- APÓLICE Nº 250.705.

Visto tratar-se de solicitação de parecer sobre hipóteses e não concretos, e, ainda, da tramitação do assunto material Isopor na esfera do IRB, conforme publicado em "Notas e Comentários" do Boletim nº 28, da FENASEG, esta CSI-LC está impossibilitada de manifestar-se.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

E CASCOS - RTRC

Reunião do dia 17.12.69:

- SCANIA VABIS DO BRASIL S/A.VEÍCULOS E MOTORES-TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE.

Carta FENASEG-3591/69, de 09.12.69: Comunica que a Susop aprovou as taxas únicas aplicáveis aos seguros terrestres efetuados pelo segurado acima, pelo prazo de um ano, a partir de 1.5.69, conforme abaixo:

a) MOTORES

Grupo 1 - Estado de São Paulo (excluindo ABCD)

Osasco, Guarulhos e
Capital), Rio de
Janeiro, Guanaba-
ra e Minas Gerais
..... 0,075%

Grupo 2 - Paraná, Espírito
Santo, Sta. Catari-
na, Rio Grande do
Sul, Bahia, Distri-
to Federal e Goiás
..... 0,175%

Grupo 3 - Mato Grosso, Per-
nambuco, Ceará e
outros não inclui-
dos nos Grupos 1
e 2 acima.....
..... 0,325%

b) PEÇAS - Todo o Brasil (ex-
clusivamente ris-
cos rodoviários).
..... 0,100%

REF.- PEDIDO DE RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE DESCONTO POR
HIDRANTES- GENERAL ELETRIC S/A.- AVENIDA INDUS-
TRIAL Nº 700 - SANTO AMARO - SÃO PAULO

A CSI-LC dêste Sindicato aprovou a renovação e
extensão dos desconto conforme abaixo, pelo prazo de cinco anos,
a partir de 17 de novembro de 1969;

PLANTAS	CLASSE DE OCUPAÇÃO	CLASSE DE PROTEÇÃO	DESCONTOS
1B, 1E, 2, 2A, 2I, 3B, 3D 3H, 3I, 3K, 4D, 4F, 5F e R4	A	C	Renovação 25%
R6	A	C	Renovação 25%-30%
2B e 3A	A	C	Renovação 25%-50%
1E, 1N, 2N, 2O, 2P, 4J e 4K	A	C	Extensão 25%
2F, 3C, 3E, 3G, 4C, 5E, 5G, TQ1, TQ2, TQ3, TQ7 TQ8, TQ9, TQ10 e Mer- cadorias ao ar li- vres "D".	B	C	Renovação 20%
2D, 4, 4A, 4G, 4H e TQ5	B	C	Renovação 20%-30%

PLANTAS	CLASSE DE OCUPAÇÃO	CLASSE DE PROTEÇÃO	DESCONTOS
2E, 2H, 3, 3F, 3J e TQ4	B	C	Renovação 20%-50%
1M, 3L, 4L, 5, 5J, 5H	B	C	Extensão 20%
4B, 4I	B	C	Extensão 20%-30%
1, 1A, 1C, 1D, 2C, 2L e mercadorias ao ar livre "C"	C	C	Renovação 15%
5A, 5B, 5C, 5D, e mercadorias ao ar livre "C", "E" e "F"	C	C	Renovação 15%-30%
1-P	C	C	Extensão 15%
1-0	C	C	Extensão 15%-30%

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - SP

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 68/71

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA
2º Secretário	-	SR. EUGÊNIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. HUMBERTO FELICE JUNIOR
2º Tesoureiro	-	SR. RUBENS ARANHA PEREIRA

DIRETORES SUPLENTE:

DR. DALTON DE AZEVEDO GUIMARÃES
SR. OTÁVIO CAPPELLANO

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. SERAPHIM RAPHAEL DE CHAGAS GOÊS
SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA

SUPLENTE:

DR. PASCHOAL W. B. GIULIANO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
SR. JÚLIO BASSI

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
SR. GIOVANNI MENEGHINI
DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA

SUPLENTE:

SR. EUGÊNIO STIEL ROSSI
SR. FRANCISCO LATINI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas, nº 74 - 13º andar
GUANABARA-Telefones 242.6386 e 222.5631

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. CARLOS WASHINGTON VAZ DE MELLO
1º Vice Presidente	-	DR. DANIELO HOMEM DA SILVA
2º Vice Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
1º Secretário	-	SR. RUBEM MOLTA
2º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Tesoureiro	-	SR. EGAS MUNIZ SANT'ANHA
2º Tesoureiro	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. LUCIANO VILLAS BOA MACHADO
SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
DR. ELPÍDIO VIEIRA BRASIL
SR. MÁRIO PETRELLI
SR. JOÃO EVANGELISTA BARCELLOS FILHO
SR. GIOVANNI MENEGHINI
SR. OSWALDO RIBEIRO DE CASTRO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS

C O M P O S I Ç Ã O

Sr. Fernando Exedito Guerra-Presidente

M E M B R O S

Sr. Amleto Radovich

Sr. Edson Bernardini

Sr. Duilio Pelegrino

Sr. Fernando Nelson Piazza

Sr. Ernani Campos Passaglia

Sr. José Adalber Alencar

Sr. Vitório Sergenti

Sr. João Elson Almeida Silveira

Sr. Armando Sobral
